



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

De 26 de março de 2020.

Município de Boa Vista do Sul - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

***Edital de pregão para aquisição de
escavadeira hidráulica sobre
esteiras.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13h30min (treze horas e trinta minutos) horas do dia 15 de abril de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de equipamento, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

É objeto deste instrumento a aquisição de equipamento para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Boa Vista do Sul, com no mínimo as seguintes características: escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, ano de fabricação 2020, equipada com motor diesel, de no mínimo 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, com potência mínima 120HP, baixa emissão de poluentes, cabine fechada com ar condicionado quente e frio original de fábrica, peso operacional mínimo de 17.500Kg e máximo de 19.000Kg, com caçamba mínima de 0,90m³, velocidade de giro de no mínimo 11RPM, sapatas de no mínimo 600 mm, profundidade de escavação mínima de 6.060mm, largura máxima para transporte de 2.690mm, comprimento máximo da máquina 8.650mm, lança de no mínimo 5.100mm, braço de no mínimo de 2.500mm, vão livre de solo mínimo de 420mm, tanque de combustível de mínimo 260 litros, força de escavação de no mínimo 11.300 Kgf, limpador de para-brisa, faróis de iluminação, espelhos retrovisores, sistema de monitoramento/rastreamento via satélite.

1.1. O licitante vencedor deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o equipamento, a contar da data de entrega do mesmo, na forma praticada e oferecida pelo fabricante, sem limite de horas de serviços.

1.2. Deverão acompanhar o equipamento os respectivos manuais de operação e de peças de reposição, em português.

1.3. A entrega do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento autorizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, localizada na Rua Emancipação, nº 2470, livre de qualquer ônus ou encargos para o Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

1.4. Com o objetivo de preservar os interesses do Município, em especial para não elevar em demasia despesas para os cofres públicos, mediante o transporte do equipamento, deslocamentos, despesas com diárias e alimentação de servidores, combustível e outras mais, a empresa fornecedora da assistência técnica autorizada pelo fabricante, deverá estar localizada a uma distância de no máximo 150 (cento e cinquenta) quilômetros do endereço constante no item 1.3, onde se localiza a Prefeitura Municipal.

1.5. O objeto será custeado com recursos da União, de acordo com o Convênio MAPA Nº 891815/2019 – e contrapartida do Município.

1.6. A contratação, emissão da Ordem de Fornecimento e os pagamentos à empresa vencedora do presente processo licitatório estarão condicionados à aprovação do presente processo licitatório e à liberação dos recursos federais, por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO IV.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa, endereço, CNPJ, inscrição estadual;
- b)** preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo I), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c)** prazo de garantia do objeto;
- d)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;
- e)** prazo e condições de entrega: conforme Edital (item 10);
- f)** data, assinatura e identificação do signatário;
- g)** carimbo CNPJ da empresa.
- h)** Marca e Modelo do equipamento.
- i)** Catálogo original em português do produto ofertado, não podendo ser cópia reproduzida ou autenticada.
- j)** Documento que comprove que a empresa é representante autorizado, devendo este documento ser expedido pelo fabricante, em vigor, em forma original ou cópia autenticada.
- k)** Documento que comprove que a empresa possui uma unidade fabril no Brasil.
- l)** Documento que comprove que a empresa possui assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no Estado do Rio Grande do Sul e que a mesma está localizada a uma distância de no máximo 150 (cento e cinquenta) quilômetros do endereço constante no item 1.3, onde se localiza a Prefeitura Municipal.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) observado para fins de julgamento o valor unitário por item.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo VI), parte integrante deste Edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 ou 3.7 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, às licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensável se já tiver sido apresentado no credenciamento*);
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da licitante e na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- h) Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria.
- i) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo II** deste Edital);
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Anexo III**).

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo V), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

10.2. A máquina deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

10.3. O objeto da presente licitação deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega na Prefeitura Municipal.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. O bem será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

11.2. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O contratante se reserva no direito de a qualquer tempo aferir as especificações do veículo para fins de verificação da conformidade com o objeto licitado, comparando-se com o que foi entregue e o contido na Nota Fiscal/Fatura.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PREÇO, PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O valor máximo desta licitação será de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), sendo R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) oriundos de repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) provenientes de contrapartida do Município.

12.2. Para apuração do valor a ser pago, será efetuada a redução percentual relativa entre o preço máximo deste Edital e o preço da proposta vencedora, sendo este percentual reduzido proporcionalmente tanto do valor de repasse, quanto de contrapartida.

12.3. O pagamento do valor da contrapartida, bem como do repasse, ficarão condicionados à liberação do recurso por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Após entrega da máquina, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da liquidação da respectiva nota fiscal, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

12.4. Nas notas fiscais deverão constar o número do presente processo licitatório, bem como os seguintes dados: Convênio MAPA Nº 891815/2019.

12.4. As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA-FMDA
PROJETO	1020	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.52.40.00	7742	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS
4.4.90.52.40.00	7301	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS

12.5. As empresas que não possuem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, pedido este que deverá ser enviado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

14.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

14.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 26 de março de 2020.

**ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

A/C PREGOEIRO OFICIAL

RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.

95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Ag.: _____ C.C: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca e Modelo
01	01 Un.	Uma escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, ano de fabricação 2020, equipada com motor diesel, de no mínimo 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, com potência mínima 120HP, baixa emissão de poluentes, cabine fechada com ar condicionado quente e frio original de fábrica, peso operacional mínimo de 17.500Kg e máximo de 19.000Kg, com caçamba mínima de 0,90m³, velocidade de giro de no mínimo 11RPM, sapatas de no mínimo 600 mm, profundidade de escavação mínima de 6.060mm, largura máxima para transporte de 2.690mm, comprimento máximo da máquina 8.650mm, lança de no mínimo 5.100mm, braço de no mínimo de 2.500mm, vão livre de solo mínimo de 420mm, tanque de combustível de mínimo 260 litros, força de escavação de no mínimo 11.300 Kgf, limpador de para-brisa, faróis de iluminação, espelhos retrovisores, sistema de monitoramento/rastreamento via satélite.			
Valor total por Extenso:					

Observação: Anexar os documentos solicitados no item 5 do Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Garantia do Equipamento:

Prazo de entrega: conforme Edital (item 10)

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____

Carimbo CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ INSC. ESTADUAL.: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2020

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.**

ANEXO IV

(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 013/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Vigência: de xx de xxxxxx de 2020 até xx de xxxxx de xxxxx (garantia)

Valor:

Origem: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 013/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ sob nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, XXXX, empresa com sede em XXXX - XX, na XXXX, nº XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado em XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si, o presente contrato, que terá por objeto e condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas, de acordo com a Lei 8.666/93, bem como o disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 013/2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteiras, conforme objeto constante no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, com as seguintes características, marca e modelo:

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá entregar o equipamento na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, sito a Rua Emancipação, nº 2470, Centro.

Parágrafo Segundo – Ficará a cargo da CONTRATADA, o frete até o Município de Boa Vista do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

O pagamento do valor da contrapartida, bem como do repasse, ficarão condicionados à liberação do recurso por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Parágrafo primeiro – Após entrega da máquina, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da liquidação da respectiva nota fiscal, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016.

Parágrafo segundo – Nas notas fiscais deverão constar o número do presente processo licitatório, bem como os seguintes dados: Convênio MAPA Nº 891815/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA-FMDA
PROJETO	1020	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.52.40.00	7742	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS
4.4.90.52.40.00	7301	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO SEU REAJUSTE.

O Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ xxxx pelo objeto. O preço é fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS.

O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

Parágrafo Primeiro – Os serviços de garantia e revisões do equipamento serão realizados no Parque de Máquinas Municipal, não havendo nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural e respectivo custo de mão de obra necessária para reposição destas peças, no período da garantia, compreendido no período de xxxx a partir da entrega do objeto.

Parágrafo Segundo – A distância máxima aceitável entre o Município de Boa Vista do Sul e a Revenda Autorizada é de até 150 Km.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, conceder livre acesso de servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A garantia do equipamento é de no mínimo 12 meses, contados da data da efetiva entrega na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

Objeto: Aquisição de equipamento:

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO DO OBJETO</i>	<i>CUSTO MÁXIMO EM R\$</i>
01	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras	R\$ 456.000,00